



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Edital - SEI

Processo nº 23521.017662/2024-11

Interessado: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º90071-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:23521.017662/2024-11

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

CADASTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO D.O.U. NO DIA- 05/02/2025

DATA SESSÃO PÚBLICA:17/02/2025

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09:00 (Horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: 13/02/2025 até as 23h59min.

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155011

CONTATO UNIDADE DE LICITAÇÕES: (34)3318-5303 ou 5348 - ucl.hc-uftm@ebserh.gov.br

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial **Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - HC-UFTM**, sediado na Avenida Getúlio Guaritá, 130 - Nossa Sra. da Abadia, Uberaba/MG, 38025-440, CNPJ 15.126.437/0005-77, UG-155011, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 1/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSE RH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSE RH, de 13 de setembro de 2019, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSE RH, na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de medicamentos psicotrópicos** para atender as unidades assistenciais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM - Filial EBSE RH), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será **dividida em itens**, conforme especificado no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

4.3.5.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

4.3.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.3.5.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.5.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.5.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.3.5.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.3.5.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

- 4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.8. sociedades cooperativas.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Partес_Relacionadas_aprovada.pdf.
- 4.7. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.
- 5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.
- 5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail questionamento.hctm@ebserh.gov.br; cizenando.reis@ebserh.gov.br, até às 23h59min.
- 5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.
- 5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.
- 6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor.
- 6.2. O envio da proposta pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá

após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

7. **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. valor unitário e total do item,
 - 7.1.2. quantidade;
 - 7.1.3. marca;
 - 7.1.4. fabricante;
 - 7.1.5. descrição complementar do objeto, contendo informações similares à especificação do termo de referência.
- 7.2. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como a marca ou o fabricante do produto.
- 7.3. Para cada item, o Licitante deverá cotar preço para seu quantitativo total.
- 7.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no termo de referência.
- 7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 7.10.1. O descumprimento do item anterior pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. **ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o Licitante.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

Valor do Item	Intervalo mínimo entre lances
Até R\$ 49,99	R\$ 0,01
De R\$ 50,00 a R\$ 499,99	R\$ 1,00
De R\$ 500,00 a R\$ 999,99	R\$ 10,00
De R\$ 1.000,00 a R\$ 2.999,99	R\$ 20,00
De R\$ 3.000,00 a R\$ 9.999,99	R\$ 50,00
Acima de R\$ 10.000,00	R\$ 100,00

lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

8.10. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.10.1. *Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.11. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

8.11.1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.12. *Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

8.13. *Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Ebserh poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.14. *Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

8.15. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

8.16. *No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

8.17. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

8.18. *O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos.*

8.19. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

8.20. *Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.*

8.21. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

8.22. *A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

8.23. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.*

8.24. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

8.25. *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*

8.26. *Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:*

8.26.1. *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

8.26.2. *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

8.26.3. *desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;*

8.26.4. *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

8.27. *Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sucessivamente, aos bens produzidos.*

8.27.1. *empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

8.27.2. *empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.*

8.28. *O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.*

8.29. *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública ou encaminhada a proposta final na fase fechada, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor*

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.29.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.29.3. A negociação de que trata o item anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.29.4. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor;

8.29.5. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;

8.29.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que a verificação da sua conformidade será feita exclusivamente em relação à mais bem classificada, cabendo ao Agente de Licitação desclassificar a proposta que:

9.1.1. conter vícios insanáveis;

9.1.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.1.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

9.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1. Ainda que as referências para identificação de possível inexequibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

9.4. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.4.1. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.1.1. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.1.2. Se o licitante vencedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.2. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 4.3.5.4 a 4.3.5.8 e 4.3.4.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3. O descumprimento do item anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas úteis, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvados os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.9. Habilitação jurídica:

10.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.10.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1. **Autorização de Funcionamento (AFE) e/ou Autorização Especial (AE)** do Licitante, emitida pelo Ministério da Saúde.

10.11.1.1. Caso a Autorização de Funcionamento do Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.

10.11.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

10.11.2.1. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União; .

10.11.3. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976.](#)

10.11.3.1. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

10.12. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

10.14. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **2 (duas) horas úteis**, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério do agente de licitações:

A) PROPOSTA DE PREÇOS (conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital) com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, preços unitários e totais e a seguinte documentação complementar:

B) Fator embalagem dos medicamentos contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

C) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

D) Prazo de validade;

E) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

E.1) Cópia/imagem da página da Tabela CMED (somente da página) a qual conste o medicamento ofertado, assinalando o valor de referência, observando as normas relacionadas a esse assunto (Comunicado nº. 9, de 28 de agosto de 2012, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e Resolução nº 3, de 2 de março de 2011), bem como as alíquotas de ICMS conforme o estado e os valores a serem considerados de acordo com a marca (genérico ou similar). Quando se tratar de produto liberado ou de medicamentos que não se encontrem na tabela, encaminhar a primeira página da tabela assinalando a qual exceção o item faz parte. Esta etapa será analisada pelos farmacêuticos da Equipe de Apoio. OBS.: a Tabela CMED a ser encaminhada, deverá ser a que contém a atualização mais próxima à data do Pregão. A Tabela CMED encontra-se disponível no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde

E.2) Registro, Isenção de Registro e/ou Notificação dos medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União, e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

11.2. Para formular e encaminhar a proposta de preços não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado, devendo a proposta atender aos seguintes requisitos:

11.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, contendo nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), nome, CPF e cargo na empresa do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços, indicação do banco, número da conta e agência, indicação do prazo de entrega e devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2.2. Especificar de forma clara e completa os materiais/serviços ofertados, obedecendo a mesma ordem de numeração dos itens constantes no Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preços, marcas, ou de qualquer outra condição, exceto os preços provenientes da negociação realizada pelo Agente de licitação;

11.2.3. Informar o prazo de validade das condições propostas, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da proposta (não havendo indicação expressa, será considerado como tal).

11.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada, levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, com apenas duas casas decimais. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o Agente de Licitações dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item acima, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, iniciando o prazo da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. A propositura do recurso ensejará a suspensão do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, situações em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Gerente Administrativo, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado ao Gerente Administrativo para homologação da licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. GARANTIA DO PRODUTO

16.1. Não haverá exigência de garantia do produto dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à garantia legal.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Ebserh poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

17.3. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

18.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh/HUF, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19.	REAJUSTAMENTO
19.1.	As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.
20.	RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
20.1.	Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo a este Edital.
21.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
21.1.	As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.
22.	PAGAMENTO
22.1.	As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este Edital.
23.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1.	Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que: 23.1.1. 23.1.2. 23.1.3. 23.1.4. 23.1.5. 23.1.6. 23.1.7. 23.1.8. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados; convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; não mantiver a proposta; e comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
23.2.	As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
23.3.	Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.
23.4.	Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
23.5.	Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: 23.5.1. 23.5.2. 23.5.3. 23.5.4. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances; induzir deliberadamente a erro no julgamento; e prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
23.6.	A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
23.7.	A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
23.8.	Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto nº 11.129/2022. 23.8.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
23.9.	Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.
23.10.	As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.
24.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
24.1.	Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
24.2.	A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
24.3.	Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Ebserh responsável pela contratação.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderá ser lido e/ou obtido pelo email ucl.hc-uftm@ebserh.gov.br ou endereço Rua Castro Alves, nº. 152 - Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária de Uberaba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.
- 25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 25.14. **ANEXO I** - Especificação do Objeto;
- 25.15. **ANEXO II** - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços;
- 25.16. **ANEXO III** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.17. **ANEXO IV** - Termo de Referência.

Uberaba (MG),04 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
THIAGO DA SILVA OLIVEIRA
Chefe da Unidade de Compras e Licitações

Autorizo a divulgação do edital, nos termos do art. 48, § 2º, do RLCE 2.0.

(assinado eletronicamente)
RODRIGO JULIANO MOLINA
Gerente Administrativo do HC/UFTM - Filial Ebserh

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO EBSERH	CATMAT	AGHU	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QTD. TOTAL Orgão Gerenciador -UASG :155011	QTD.TOTAL Orgão Participante UASG:155906
1	EBF00786	328529	13650	ACIDO VALPROICO 250 MG. EBF00786 P.I.: "37" SICAF: 328529. CÓD. AGHU: 13650.	CAP	10.800	

				GRUPO AGHU: 9			
2	EBF00788	308732	288933	ACIDO VALPROICO 50MG/ML (VALPROATO DE SÓDIO) XAROPE - FRASCO 100ML. EBF00788 P.I.: "37" SOLUÇÃO ORAL SICAF: 308732. CÓD. AGHU: 288933. GRUPO AGHU: 9.	FR	1.600	50
3	EBF00806	267512	13820	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG. EBF00806 P.I.: "37" SICAF: 267512. CÓD. AGHU: 13820. GRUPO AGHU: 9.	CMP	21.600	
4	EBF02570	270140	16772	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG. EBF02570 P.I.: "37" AGHUX 16772 SICAF: 270140. CÓD. AGHU: 16772. GRUPO AGHU: 9.	CMP	2.700	
5	EBF02579	396604	13897	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML AP DE 1ML. EBF02579 P.I.: "37" SICAF: 396604. CÓD. AGHU: 13897. GRUPO AGHU: 9.	AMP	150	
6	EBF00797	267618	13994	CARBAMAZEPINA 200 MG. EBF00797 P.I.: "37" SICAF: 267618. CÓD. AGHU: 13994. GRUPO AGHU: 9.	CMP	12.600	
7	EBF00796	272454	169650	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML. EBF00796 P.I.: "37" SICAF: 272454. CÓD. AGHU: 169650. GRUPO AGHU: 9	FR	360	50
8	EBF00795	272903	244457	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20 MG COMPRIMIDO. EBF00795. P.I.: "37" SICAF: 272903. CÓD. AGHU: 244457. GRUPO AGHU: 9.	CMP	200	
9	EBF00800	272901	152846	CLOBAZAM 10 MG. EBF00800 P.I.: "37" SICAF: 272901. CÓD. AGHU: 152846. GRUPO AGHU: 9.	CMP	10.000	
10	EBF00802	270118	14184	CLONAZEPAM 0.5 MG. EBF00802 P.I.: "37" SICAF: 270118. CÓD. AGHU: 14184. GRUPO AGHU: 9.	CMP	14.400	
11	EBF00805	270120	13404	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML. EBF00805 P.I.: "37" SICAF: 270120. CÓD. AGHU: 13404. GRUPO AGHU: 9.	UN	600	
12	EBF00803	270119	14192	CLONAZEPAM 2 MG. EBF00803 P.I.: "37" SICAF: 270119. CÓD. AGHU: 14192. GRUPO AGHU: 9.	CMP	10.000	
13	EBF00546	268378	138975	CLORIDRATO DE ALFENTANILA; 0,544 MG/ML (EQUIVALE A 0,5 MG/ML DE ALFENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL_5 ML EBF00546 P.I.: "37" - AMPOLA SICAF: 268378. CÓD. AGHU: 138975. GRUPO AGHU: 9.	AMP	180	
14	EBF00562	352204	276496	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA; 100 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL_2 ML. EBF00562 P.I.: "37" FRASCO/AMPOLA SICAF: 352204 CÓD. AGHU: 276496. GRUPO AGHU: 9.	FRA	27.000	250
15	EBF00882	268130	15822	CLORIDRATO DE LEVOMEPRMAZINA; 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO ORAL_20 ML . EBF00882 P.I.: "37" FRASCO SICAF: 268130. CÓD. AGHU: 15822. GRUPO AGHU: 9.	FR	270	30
16	EBF00815	340207	14389	CLORPROMAZINA 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML. EBF00815 P.I.: "37" SICAF: 340207. CÓD. AGHU: 14389. GRUPO AGHU: 9.	FR	270	30

17	EBF00816	268069	14397	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA DE 5ML. EBF00816 P.I.: "37" SOLUÇÃO INJETÁVEL SICAF: 268069. CÓD. AGHU: 14397. GRUPO AGHU: 9.	AMP	270	
18	EBF01523	270907	289076	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG. EBF01523 P.I.: "37" SICAF: 270907. CÓD. AGHU: 289076. GRUPO AGHU: 9.	CMP	7.200	2.100
19	EBF00846	267197	14648	DIAZEPAM 10 MG. EBF00846 P.I.: "37" SICAF: 267197. CÓD. AGHU: 14648. GRUPO AGHU: 9	CMP	14.400	
20	EBF00847	267194	14664	DIAZEPAM 5MG/ML - AMPOLA DE 2ML. EBF00847 P.I.: "37" SOLUÇÃO INJETAVEL SICAF: 267194. CÓD. AGHU: 14664. GRUPO AGHU: 9.	AMP	2.160	100
21	EBF00848	267195	14630	DIAZEPAM 5 MG. EBF00848 P.I.: "37" SICAF: 267195. CÓD. AGHU: 14630. GRUPO AGHU: 9	CMP	21.600	
22	EBF00564	602763	290263	ESCETAMINA ,CLOR. 50MG/ML FR DE 10ML. EBF00564 P.I.: "37" CATMAT602763 SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA CÓD. AGHU: 290263. GRUPO AGHU: 9.	FRA	5.400	
23	EBF00563	602763	282012	ESCETAMINA (DEXTROCETAMINA), CLOR. 50MG/ML AMPOLA DE 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EBF00563 P.I.: "37" CATMAT:602763 CÓD. AGHU: 282012. GRUPO AGHU: 9.	AMP	2.700	500
24	EBF00707	270116	285156	ETOMIDATO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL_10 ML . EBF00707 P.I.: "37" - AMPOLA SICAF: 270116. CÓD. AGHU: 285156. GRUPO AGHU: 9	AMP	1.800	25
25	EBF00849	267657	15024	FENITOÍNA SÓDICA 100MG. EBF00849 P.I.: "37" SICAF: 267657. CÓD. AGHU: 15024. GRUPO AGHU: 9	CMP	14.400	
26	EBF00851	267107	15040	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - AMPOLA DE 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. EBF00851 P.I.: "37" SICAF: 267107. CÓD. AGHU: 15040. GRUPO AGHU: 9	AMP	45.000	50
27	EBF00854	300723	15067	FENOBARBITAL 4% (40 MG/ML) SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML. EBF00854 P.I.: "37" SICAF: 300723. CÓD. AGHU: 15067. GRUPO AGHU: 9	FR	1.000	20
28	EBF00852	300725	233412	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - 2ML E.V. EBF00852 P.I.: "37" SOLUÇÃO INJETAVEL SICAF: 300725. CÓD. AGHU: 233412. GRUPO AGHU: 9	AMP	5.400	1.200
29	EBF00853	267660	15059	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG. EBF00853 P.I.: "37" SICAF: 267660. CÓD. AGHU: 15059. GRUPO AGHU: 9.	CMP	5.400	
30	EBF00535	271950	115240	FENTANILA, CITRATO ; 0,0785 MG/ML (EQUIVALE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA); ESTOJO ESTÉRIL; SOLUÇÃO INJETÁVEL_2 ML. EBF00535 P.I.: "37" SICAF: 271950. CÓD. AGHU: 115240. GRUPO AGHU: 9	AMP	7.200	2.150
31	EBF00538	271950	15091	FENTANILA; CITRATO 0,0785 MG/ML (EQUIVALE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL_10 ML. EBF00538 P.I.: "37" FRASCO/AMPOLA SICAF: 271950. CÓD. AGHU: 15091. GRUPO AGHU: 9.	FR	120.600	

32	EBF02497	268510	138363	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML. EBF02497 P.I.: "37" SICAF: 268510. CÓD. AGHU: 138363. GRUPO AGHU: 9	AMP	1.080	300
33	EBF00821	273009	161349	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG. EBF00821 P.I.: "37" SICAF: 273009. CÓD. AGHU: 161349. GRUPO AGHU: 9	CMP	6.000	1.700
34	EBF00856	268107	261807	GABAPENTINA 300MG. EBF00856 P.I.: "37" SICAF: 268107. CÓD. AGHU: 261807. GRUPO AGHU: 9.	CMP	36.000	
35	EBF00858	267670	15393	HALOPERIDOL 1 MG. EBF00858 P.I. : "37" SICAF: 267670. CÓD. AGHU: 15393. GRUPO AGHU: 9	CMP	1.260	
36	EBF00859	292195	15415	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML. EBF00859 P.I. : "37" SICAF: 292195. CÓD. AGHU: 15415. GRUPO AGHU: 9	FR	270	50
37	EBF00861	292196	15423	HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EBF00861 P.I. : "37" SICAF: 292196. CÓD. AGHU: 15423. GRUPO AGHU: 9.	AMP	3.600	100
38	EBF00862	267669	15407	HALOPERIDOL 5 MG. EBF00862 P.I. : "37" SICAF: 267669. CÓD. AGHU: 15407. GRUPO AGHU: 9.	CMP	1.800	100
39	EBF00881	268128	15806	LEVOMEPRIMAZINA 25MG. EBF00881 P.I. : "37" SICAF: 268128. CÓD. AGHU: 15806. GRUPO AGHU: 9.	CMP	1.620	
40	EBF00879	273473	289022	LORAZEPAM 2MG. EBF00879 P.I. : "37" SICAF: 273473. CÓD. AGHU: 289022. GRUPO AGHU: 9.	CMP	18.000	100
41	EBF01505	268093	247286	METADONA, CLORIDRATO 10MG. EBF01505 P.I. : "37" SICAF: 268093. CÓD. AGHU: 247286. GRUPO AGHU: 9.	CMP	32.400	
42	EBF00695	268482	290266	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1MG/ML 5ML- AMPOLA DE 5ML. EBF00695 P.I.: "37" SICAF: 268482. CÓD. AGHU: 290266. GRUPO AGHU: 9	AMP	15.300	500
43	EBF00697	268481	289028	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA DE 3ML. EBF00697 P.I. : "37" SOLUÇÃO INJETÁVEL SICAF: 268481. CÓD. AGHU: 289028. GRUPO AGHU: 9	AMP	5.400	200
44	EBF00828	272817	269907	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG. EBF00828 P.I. : "37" SICAF: 272817. CÓD. AGHU: 269907. GRUPO AGHU: 9	CMP	200	
45	EBF00829	271556	289027	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML. EBF00829 P.I: "37" SICAF: 271556. CÓD. AGHU: 289027. GRUPO AGHU: 9.	UN	270	
46	EBF00696	268481	168815	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA DE 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EBF00696 P.I. : "37" SICAF: 268481. CÓD. AGHU: 168815. GRUPO AGHU: 9.	AMP	100.000	
47	EBF00769	358755	517384	MISOPROSTOL 200MCG SICAF: 358755. CÓD. AGHU: 517384. GRUPO AGHU: 91.	CMP	2.160	2.500

48	EBF00770	358753	272320	MISOPROSTOL 25MCG. EBF 00770 P.I. : "37" SICAF: 358753. CÓD. AGHU: 272320. GRUPO AGHU: 9.	CMP	3.600	2.000
49	EBF01528	304871	16179	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - AP DE 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. EBF01528 P.I. : "37" SICAF: 304871. CÓD. AGHU: 16179. GRUPO AGHU: 9.	AMP	28.800	
50	EBF01530	271392	19259	MORFINA, SULFATO 10 MG. EBF01530 P.I. : "37" SICAF: 271392. CÓD. AGHU: 19259. GRUPO AGHU: 9.	CMP	8.300	
51	EBF01531	271391	290236	MORFINA, SULFATO 30MG. EBF01531 P.I. : "37" SICAF: 271391. CÓD. AGHU: 290236. GRUPO AGHU: 9	CMP	1.440	
52	EBF01526	304872	289029	MORFINA 0,2 MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML - EMBALAGEM ESTÉRIL. EBF01526 P.I. : "37" SICAF: 304872. CÓD. AGHU: 289029. GRUPO AGHU: 9.	AMP	3.600	
53	EBF01527	304870	189910	MORFINA 1 MG/ML AMPOLA DE 2ML EMBALAGEM ESTÉRIL. EBF01527 P.I.: "37" SICAF: 304870. CÓD. AGHU: 189910. GRUPO AGHU: 9	AMP	1.500	2.500
54	EBF01506	268501	180254	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML AMPOLA DE 1ML. EBF01506 P.I. : "37" SICAF: 268501. CÓD. AGHU: 180254. GRUPO AGHU: 9.	AMP	1.800	300
55	EBF02498	272326	116246	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML AMPOLA DE 1 ML. EBF02498 P.I. : "37" SICAF: 272326. CÓD. AGHU: 116246. GRUPO AGHU: 9.	AMP	1.000	50
56	EBF00892	273257	190420	OXCARBAZEPINA 300MG. EBF00892 P.I. : "37" SICAF: 273257. CÓD. AGHU: 190420. GRUPO AGHU: 9.	CMP	1.500	
57	EBF00893	273255	249572	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML(6%) SOLUCAO ORAL FRASCO DE 100ML. EBF00893 P.I.: "37" SICAF: 273255. CÓD. AGHU: 249572. GRUPO AGHU: 9	FR	200	
58	EBF00896	300989	269693	PERICIAZINA 40MG/ML (4%) SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML. EBF00896 P.I.: "37" SICAF: 300989. CÓD. AGHU: 269693. GRUPO AGHU: 9	FR	200	
59	EBF00709	305935	289059	PROPOFOL10 MG/ML (1%) - INJETAVEL (AMPOLA 10ML). EBF00709 P.I. : "37" SICAF: 305935. CÓD. AGHU: 289059. GRUPO AGHU: 9	AMP	36.000	
60	EBF00711	305935	138983	PROPOFOL 10MG/ML (1%) -SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA OU FRASCO AMPOLA DE 20ML. EBF00711 P.I. : "37" SICAF: 305935. CÓD. AGHU: 138983. GRUPO AGHU: 9.	AMP	75.600	900
61	EBF00865	272831	270226	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25 MG. COMPRIMIDO. EBF 00865. P.I : "37" SICAF: 272831. CÓD. AGHU: 270226. GRUPO AGHU: 9	CMP	9.000	
62	EBF02804	268973	268798	REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL (FRASCO AMPOLA). EBF02804 P.I. : "37" SICAF: 268973. CÓD. AGHU: 268798. GRUPO AGHU: 9	AMP	1.800	

63	EBF00899	272839	253367	RISPERIDONA 1MG. EBF00899 P.I. : "37" SICAF: 272839. CÓD. AGHU: 253367. GRUPO AGHU: 9	CMP	18.000	100
64	EBF00900	268149	198447	RISPERIDONA 2 MG. EBF00900 P.I. : "37" SICAF: 268149. CÓD. AGHU: 198447. GRUPO AGHU: 9	CMP	21.600	
65	EBF00837	272365	205249	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG. EBF00837 P.I. : "37" SICAF: 272365. CÓD. AGHU: 205249. GRUPO AGHU: 9	CMP	16.200	
66	EBF00523	308877	224693	SEVOFLURANO 100% (1 MG/ML); SOLUÇÃO INALATÓRIA_250 ML EBF00523 P.I. : "37" FRASCO SICAF: 308877. CÓD. AGHU: 224693. GRUPO AGHU: 9	FR	1.300	
67	EBF00540	451492	289184	SUFENTANILA; CITRATO 7,5 MCG/ML (EQUIVALE A 5 MCG/ML DE SUFENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL_2 ML EMBALAGEM ESTÉRIL SICAF: 451492. EBF00540 P.I. : "37" CÓD. AGHU: 289184. GRUPO AGHU: 9.	UN	360	
68	EBF00541	449401	289182	SUFENTANILA; CITRATO 75 MCG/ML (EQUIVALE A 50 MCG/ML DE SUFENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL_1 ML SICAF: 449401. EBF00541 P.I. : "37" AMPOLA CÓD. AGHU: 289182. GRUPO AGHU: 9.	UN	1.200	
69	EBF02806	278261	18120	TIOPENTAL SÓDICO 1000MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL EBF02806 P.I. : "37" SICAF: 278261. CÓD. AGHU: 18120. GRUPO AGHU: 9.	FRA	270	
70	EBF00903	272849	269457	TOPIRAMATO 25MG. EBF00903 P.I. : "37" SICAF: 272849. CÓD. AGHU: 269457. GRUPO AGHU: 9.	CMP	14.400	
71	EBF01512	292382	280046	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML - AMPOLA DE 2ML. EBF01512 P.I. : "37" SICAF: 292382. CÓD. AGHU: 280046. GRUPO AGHU: 9.	AMP	93.600	5.600
72	EBF01514	268534	154709	TRAMADOL,CLORIDRATO 50 MG. EBF01514 P.I. : "37" SICAF: 268534. CÓD. AGHU: 154709. GRUPO AGHU: 9	CAP	11.000	
73	EBF01513	292382	290232	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG - AMPOLA DE 1ML. EBF01513 P.I. : "37" SICAF: 292382. CÓD. AGHU: 290232. GRUPO AGHU: 9	AMP	12.600	
74	EBF01385	278393	293689	TRETINOÍNA 10MG. EBF01385 P.I: "37" - CÁPSULAS GELATINOSAS SICAF: 278393. CÓD. AGHU: 293689. GRUPO AGHU: 9	CMP	3.600	

OBS:

- **UASG Gerenciadora: 155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO**
- **UASG Participante: 155906 - MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA;**
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e este Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.
- Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, os valores dos orçamentos para os itens a serem licitados são sigilosos. Tais valores somente poderão ser disponibilizados após a fase de lances do pregão.

**ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA

Ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO	MARCA / FABRICANTE REGISTRO MS	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

- **Validade da Proposta:** Mínimo de 90 dias;
- **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência;
- **Prazo para pagamento:** (Conforme Item 9.1 do Termo de Referência)
- **Nome completo do responsável pela assinatura da ATA, cargo, RG e CPF:**

Esta empresa, por meio de seu representante legal, **DECLARA** que:

Está ciente e concordo com todas as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e NÃO possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

Esta proposta foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

NÃO se enquadra nas vedações previstas no artigo 69 e parágrafos 1º e 2º do Regulamento de Licitações e Contratos - Ebserh e NÃO possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSE RH.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Processo nº 23521.017662/2024-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial **HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - HC-UFTM**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0005-77, com sede na cidade de Uberaba (MG), na Av. Getúlio Guaritá, 130, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP: 380025-440, neste ato representada por sua Superintendente, Dra. Luciana de Almeida Silva Teixeira, brasileira, médica, RG nº MG - 6.236.*** e CPF nº ***.332.526-**, nomeada pela Portaria SEI nº 268, de 11 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1595, de 13 de julho de 2023 e por seu Gerente Administrativo Dr. Rodrigo Juliano Molina, brasileiro, médico, portador do RG nº 280.****-0 - SSP/SP, CPF n.º ***.630.638-**, nomeado pela Portaria nº 303, de 27 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1607 de 1º de agosto de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, *as quantidades mínimas e máximas de cada item* e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)								
X	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Prazo de garantia ou validade	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial HOSPITAL DE CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, desde que responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016:

ÓRGÃO: MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA - UASG: 155906

CONTATO: (71)3283 -9296

LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ser feitas na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Uberaba/MG, ____ de _____ de _____

LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA SUPERINTENDENTE HC-UFTM RODRIGO JULIANO MOLINA GERENTE ADMINISTRATIVO HC-UFTM	FORNECEDOR Cargo / Representante Legal
---	--

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- Fornecedor 1.
- Fornecedor 2.
- Fornecedor 3.
- (...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

- Fornecedor 1.
- Fornecedor 2.
- Fornecedor 3.
- (...)

Referência: Processo nº 23521.017662/2024-11 SEI nº 46531108



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23521.017662/2024-11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **Medicamentos Psicotrópicos** para atender às Unidades Assistenciais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), integrante da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.
- 1.2. As estimativas de consumo de cada item do Pedido de Compras de Materiais e Serviços **PMS nº 237/2024** (Documento SEI nº 44592448) constam na Tabela 1 - Descrição Detalhada dos Itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

- 2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;
- 2.1.2. [Lei nº 6.360](#), de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
- 2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;
- 2.1.4. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;
- 2.1.5. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- 2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;
- 2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.9. [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.11. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.12. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.13. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta os arts. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.1.14. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.1.15. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.1.16. [Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH](#) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- 2.1.17. [Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH](#) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;
- 2.1.18. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023](#)
- 2.1.19. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
- 2.1.20. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#).

2.2. Justificativa da contratação:

- 2.2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
- 2.2.2. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 40 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.
- 2.2.3. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.
- 2.2.4. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.
- 2.2.5. A aquisição de **Medicamentos Psicotrópicos** faz-se necessária para continuidade do atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS que buscam os serviços do Hospital de Clínicas da UFTM - Filial EBSERH. Os medicamentos a serem adquiridos estão inseridos no **PMS n.º 237/2024**, conforme **Tabela 1** deste Termo de Referência, com quantidades previstas para 12 (doze) meses. Trata-se de itens imprescindíveis à terapêutica dos pacientes internados no Hospital de Clínicas. As aquisições visam evitar a ruptura dos estoques de medicamentos que podem causar sérios prejuízos ao paciente que utiliza os serviços do HC-UFTM.

- 2.2.6. Os **Medicamentos Psicotrópicos** podem ser considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.
- 2.2.7. Os **Medicamentos Psicotrópicos**, são materiais hospitalares básicos e fundamentais para diferentes procedimentos.
- 2.2.8. A aquisição é indispensável para a manutenção dos estoques dos itens que são utilizados na assistência de usuários no âmbito dos hospitais universitários federais.
- 2.2.9. Assim, visa fornecer registros de preço para utilização no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), de acordo com a estimativa média de consumo destes materiais para o período de 12 (doze) meses.
- 2.2.10. A aquisição dos **Medicamentos Psicotrópicos** está prevista no Cronograma de Compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.
- 3.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura e atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelo órgão gerenciador e participante(s), quando for o caso.

3.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento. **Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.**

3.4. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

ITEM	CÓDIGO EBSERH	CATMAT	AGHU	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL	UNIDADE APRESENTAÇÃO
1	EBF00786	328529	13650	ACIDO VALPROICO 250 MG. EBF00786 P.I.: "37" SICAF: 328529. CÓD. AGHU: 13650. GRUPO AGHU: 9	10.800	CAP
2	EBF00788	308732	288933	ACIDO VALPROICO 50MG/ML (VALPROATO DE SÓDIO) XAROPE - FRASCO 100ML. EBF00788 P.I.: "37" SOLUÇÃO ORAL SICAF: 308732. CÓD. AGHU: 288933. GRUPO AGHU: 9.	1.600	FR
3	EBF00806	267512	13820	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG. EBF00806 P.I.: "37" SICAF: 267512. CÓD. AGHU: 13820. GRUPO AGHU: 9.	21.600	CMP
4	EBF02570	270140	16772	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG. EBF02570 P.I.: "37" AGHUX 16772 SICAF: 270140. CÓD. AGHU: 16772. GRUPO AGHU: 9.	2.700	CMP
5	EBF02579	396604	13897	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML AP DE 1ML. EBF02579 P.I.: "37" SICAF: 396604. CÓD. AGHU: 13897. GRUPO AGHU: 9.	150	AMP
6	EBF00797	267618	13994	CARBAMAZEPINA 200 MG. EBF00797 P.I.: "37" SICAF: 267618. CÓD. AGHU: 13994. GRUPO AGHU: 9.	12.600	CMP
7	EBF00796	272454	169650	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 100ML. EBF00796 P.I.: "37" SICAF: 272454. CÓD. AGHU: 169650. GRUPO AGHU: 9	360	FR
8	EBF00795	272903	244457	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20 MG COMPRIMIDO. EBF00795. P.I.: "37" SICAF: 272903. CÓD. AGHU: 244457. GRUPO AGHU: 9.	200	CMP
9	EBF00800	272901	152846	CLOBAZAM 10 MG. EBF00800 P.I.: "37" SICAF: 272901. CÓD. AGHU: 152846. GRUPO AGHU: 9.	10.000	CMP
10	EBF00802	270118	14184	CLONAZEPAM 0,5 MG. EBF00802 P.I.: "37" SICAF: 270118. CÓD. AGHU: 14184. GRUPO AGHU: 9.	14.400	CMP
11	EBF00805	270120	13404	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML. EBF00805 P.I.: "37" SICAF: 270120. CÓD. AGHU: 13404. GRUPO AGHU: 9.	600	UN
12	EBF00803	270119	14192	CLONAZEPAM 2 MG. EBF00803 P.I.: "37" SICAF: 270119. CÓD. AGHU: 14192. GRUPO AGHU: 9.	10.000	CMP
13	EBF00546	268378	138975	CLORIDRATO DE ALFENTANILA; 0,544 MG/ML (EQUIVALE A 0,5 MG/ML DE ALFENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML EBF00546 P.I.: "37" - AMPOLA SICAF: 268378. CÓD. AGHU: 138975. GRUPO AGHU: 9.	180	AMP
14	EBF00562	352204	276496	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA; 100 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. EBF00562 P.I.: "37" FRASCO/AMPOLA SICAF: 352204 CÓD. AGHU: 276496. GRUPO AGHU: 9.	27.000	FRA
15	EBF00882	268130	15822	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA; 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO ORAL 20 ML . EBF00882 P.I.: "37" FRASCO SICAF: 268130. CÓD. AGHU: 15822. GRUPO AGHU: 9.	270	FR
16	EBF00815	340207	14389	CLORPRIMAZINA 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML. EBF00815 P.I.: "37" SICAF: 340207. CÓD. AGHU: 14389. GRUPO AGHU: 9.	270	FR
17	EBF00816	268069	14397	CLORPRIMAZINA 5MG/ML AMPOLA DE 5ML. EBF00816 P.I.: "37" SOLUÇÃO INJETÁVEL SICAF: 268069. CÓD. AGHU: 14397. GRUPO AGHU: 9.	270	AMP
18	EBF01523	270907	289076	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG. EBF01523 P.I.: "37" SICAF: 270907. CÓD. AGHU: 289076. GRUPO AGHU: 9.	7.200	CMP
19	EBF00846	267197	14648	DIAZEPAM 10 MG. EBF00846 P.I.: "37" SICAF: 267197. CÓD. AGHU: 14648. GRUPO AGHU: 9	14.400	CMP
20	EBF00847	267194	14664	DIAZEPAM 5MG/ML - AMPOLA DE 2ML. EBF00847 P.I.: "37" SOLUÇÃO INJETÁVEL SICAF: 267194. CÓD. AGHU: 14664. GRUPO AGHU: 9.	2.160	AMP
21	EBF00848	267195	14630	DIAZEPAM 5 MG. EBF00848 P.I.: "37" SICAF: 267195. CÓD. AGHU: 14630. GRUPO AGHU: 9	21.600	CMP
22	EBF00564	602763	290263	ESCETAMINA ,CLOR. 50MG/ML FR DE 10ML. EBF00564 P.I.: "37" CATMAT602763 SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA CÓD. AGHU: 290263. GRUPO AGHU: 9.	5.400	FRA
23	EBF00563	602763	282012	ESCETAMINA (DEXTROSCETAMINA), CLOR. 50MG/ML AMPOLA DE 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EBF00563 P.I.: "37" CATMAT:602763 CÓD. AGHU: 282012. GRUPO AGHU: 9.	2.700	AMP
24	EBF00707	270116	285156	ETOMIDATO; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML . EBF00707 P.I.: "37" - AMPOLA SICAF: 270116. CÓD. AGHU: 285156. GRUPO AGHU: 9	1.800	AMP
25	EBF00849	267657	15024	FENITOÍNA SÓDICA 100MG. EBF00849 P.I.: "37" SICAF: 267657. CÓD. AGHU: 15024. GRUPO AGHU: 9	14.400	CMP

26	EBF00851	267107	15040	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - AMPOLA DE 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. EBF00851 P.I.: "37" SICAF: 267107. CÓD. AGHU: 15040. GRUPO AGHU: 9	45.000	AMP
27	EBF00854	300723	15067	FENOBARBITAL 4% (40 MG/ML) SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML. EBF00854 P.I.: "37" SICAF: 300723. CÓD. AGHU: 15067. GRUPO AGHU: 9	1.000	FR
28	EBF00852	300725	233412	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - 2ML E.V. EBF00852 P.I.: "37" SOLUÇÃO INJETÁVEL SICAF: 300725. CÓD. AGHU: 233412. GRUPO AGHU: 9	5.400	AMP
29	EBF00853	267660	15059	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG. EBF00853 P.I.: "37" SICAF: 267660. CÓD. AGHU: 15059. GRUPO AGHU: 9.	5.400	CMP
30	EBF00535	271950	115240	FENTANILA, CITRATO ; 0,0785 MG/ML (EQUIVALE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA); ESTOJO ESTÉRIL; SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. EBF00535 P.I.: "37" SICAF: 271950. CÓD. AGHU: 115240. GRUPO AGHU: 9	7.200	AMP
31	EBF00538	271950	15091	FENTANILA; CITRATO 0,0785 MG/ML (EQUIVALE A 0,05 MG/ML DE FENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. EBF00538 P.I.: "37" FRASCO/AMPOLA SICAF: 271950. CÓD. AGHU: 15091. GRUPO AGHU: 9.	120.600	FR
32	EBF02497	268510	138363	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML. EBF02497 P.I.: "37" SICAF: 268510. CÓD. AGHU: 138363. GRUPO AGHU: 9	1.080	AMP
33	EBF00821	273009	161349	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG. EBF00821 P.I.: "37" SICAF: 273009. CÓD. AGHU: 161349. GRUPO AGHU: 9	6.000	CMP
34	EBF00856	268107	261807	GABAPENTINA 300MG. EBF00856 P.I.: "37" SICAF: 268107. CÓD. AGHU: 261807. GRUPO AGHU: 9.	36.000	CMP
35	EBF00858	267670	15393	HALOPERIDOL 1 MG. EBF00858 P.I.: "37" SICAF: 267670. CÓD. AGHU: 15393. GRUPO AGHU: 9	1.260	CMP
36	EBF00859	292195	15415	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML. EBF00859 P.I. : "37" SICAF: 292195. CÓD. AGHU: 15415. GRUPO AGHU: 9	270	FR
37	EBF00861	292196	15423	HALOPERIDOL 5 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EBF00861 P.I. : "37" SICAF: 292196. CÓD. AGHU: 15423. GRUPO AGHU: 9.	3.600	AMP
38	EBF00862	267669	15407	HALOPERIDOL 5 MG. EBF00862 P.I. : "37" SICAF: 267669. CÓD. AGHU: 15407. GRUPO AGHU: 9.	1.800	CMP
39	EBF00881	268128	15806	LEVOMEPRIMAZINA 25MG. EBF00881 P.I. : "37" SICAF: 268128. CÓD. AGHU: 15806. GRUPO AGHU: 9.	1.620	CMP
40	EBF00879	273473	289022	LORAZEPAM 2MG. EBF00879 P.I. : "37" SICAF: 273473. CÓD. AGHU: 289022. GRUPO AGHU: 9.	18.000	CMP
41	EBF01505	268093	247286	METADONA, CLORIDRATO 10MG. EBF01505 P.I. : "37" SICAF: 268093. CÓD. AGHU: 247286. GRUPO AGHU: 9.	32.400	CMP
42	EBF00695	268482	290266	MIDAZOLAM,CLORIDRATO 1MG/ML 5ML- AMPOLA DE 5ML. EBF00695 P.I: "37" SICAF: 268482. CÓD. AGHU: 290266. GRUPO AGHU: 9	15.300	AMP
43	EBF00697	268481	289028	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA DE 3ML. EBF00697 P.I. : "37" SOLUÇÃO INJETÁVEL SICAF: 268481. CÓD. AGHU: 289028. GRUPO AGHU: 9	5.400	AMP
44	EBF00828	272817	269907	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG. EBF00828 P.I. : "37" SICAF: 272817. CÓD. AGHU: 269907. GRUPO AGHU: 9	200	CMP
45	EBF00829	271556	289027	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML. EBF00829 P.I: "37" SICAF: 271556. CÓD. AGHU: 289027. GRUPO AGHU: 9.	270	UN
46	EBF00696	268481	168815	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA DE 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EBF00696 P.I. : "37" SICAF: 268481. CÓD. AGHU: 168815. GRUPO AGHU: 9.	100.000	AMP
47	EBF00769	358755	517384	MISOPROSTOL 200MCG SICAF: 358755. CÓD. AGHU: 517384. GRUPO AGHU: 91.	2.160	CMP
48	EBF00770	358753	272320	MISOPROSTOL 25MCG. EBF 00770 P.I. : "37" SICAF: 358753. CÓD. AGHU: 272320. GRUPO AGHU: 9.	3.600	CMP
49	EBF01528	304871	16179	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - AP DE 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. EBF01528 P.I. : "37" SICAF: 304871. CÓD. AGHU: 16179. GRUPO AGHU: 9.	28.800	AMP
50	EBF01530	271392	19259	MORFINA, SULFATO 10 MG. EBF01530 P.I. : "37" SICAF: 271392. CÓD. AGHU: 19259. GRUPO AGHU: 9.	8.300	CMP
51	EBF01531	271391	290236	MORFINA, SULFATO 30MG. EBF01531 P.I. : "37" SICAF: 271391. CÓD. AGHU: 290236. GRUPO AGHU: 9	1.440	CMP
52	EBF01526	304872	289029	MORFINA 0,2 MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML - EMBALAGEM ESTÉRIL. EBF01526 P.I. : "37" SICAF: 304872. CÓD. AGHU: 289029. GRUPO AGHU: 9.	3.600	AMP
53	EBF01527	304870	189910	MORFINA 1 MG/ML AMPOLA DE 2ML EMBALAGEM ESTÉRIL. EBF01527 P.I: "37" SICAF: 304870. CÓD. AGHU: 189910. GRUPO AGHU: 9	1.500	AMP
54	EBF01506	268501	180254	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML AMPOLA DE 1ML. EBF01506 P.I. : "37" SICAF: 268501. CÓD. AGHU: 180254. GRUPO AGHU: 9.	1.800	AMP

55	EBF02498	272326	116246	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML AMPOLA DE 1 ML. EBF02498 P.I. : "37" SICAF: 272326. CÓD. AGHU: 116246. GRUPO AGHU: 9.	1.000	AMP
56	EBF00892	273257	190420	OXCARBAZEPINA 300MG. EBF00892 P.I. : "37" SICAF: 273257. CÓD. AGHU: 190420. GRUPO AGHU: 9.	1.500	CMP
57	EBF00893	273255	249572	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML(6%) SOLUCAO ORAL FRASCO DE 100ML. EBF00893 P.I: "37" SICAF: 273255. CÓD. AGHU: 249572. GRUPO AGHU: 9	200	FR
58	EBF00896	300989	269693	PERICIAZINA 40MG/ML (4%) SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20ML. EBF00896 P.I: "37" SICAF: 300989. CÓD. AGHU: 269693. GRUPO AGHU: 9	200	FR
59	EBF00709	305935	289059	PROPOFOL10 MG/ML (1%) - INJETAVEL (AMPOLA 10ML). EBF00709 P.I. : "37" SICAF: 305935. CÓD. AGHU: 289059. GRUPO AGHU: 9	36.000	AMP
60	EBF00711	305935	138983	PROPOFOL 10MG/ML (1%) -SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA OU FRASCO AMPOLA DE 20ML. EBF00711 P.I. : "37" SICAF: 305935. CÓD. AGHU: 138983. GRUPO AGHU: 9.	75.600	AMP
61	EBF00865	272831	270226	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25 MG. COMPRIMIDO. EBF 00865. P.I : "37" SICAF: 272831. CÓD. AGHU: 270226. GRUPO AGHU: 9	9.000	CMP
62	EBF02804	268973	268798	REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL (FRASCO AMPOLA). EBF02804 P.I. : "37" SICAF: 268973. CÓD. AGHU: 268798. GRUPO AGHU: 9	1.800	AMP
63	EBF00899	272839	253367	RISPERIDONA 1MG. EBF00899 P.I. : "37" SICAF: 272839. CÓD. AGHU: 253367. GRUPO AGHU: 9	18.000	CMP
64	EBF00900	268149	198447	RISPERIDONA 2 MG. EBF00900 P.I. : "37" SICAF: 268149. CÓD. AGHU: 198447. GRUPO AGHU: 9	21.600	CMP
65	EBF00837	272365	205249	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG. EBF00837 P.I. : "37" SICAF: 272365. CÓD. AGHU: 205249. GRUPO AGHU: 9	16.200	CMP
66	EBF00523	308877	224693	SEVOFLURANO 100% (1 MG/ML); SOLUÇÃO INALATÓRIA 250 ML EBF00523 P.I. : "37" FRASCO SICAF: 308877. CÓD. AGHU: 224693. GRUPO AGHU: 9	1.300	FR
67	EBF00540	451492	289184	SUFENTANILA; CITRATO 7,5 MCG/ML (EQUIVALE A 5 MCG/ML DE SUFENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML EMBALAGEM ESTÉRIL SICAF: 451492. EBF00540 P.I. : "37" CÓD. AGHU: 289184. GRUPO AGHU: 9.	360	UN
68	EBF00541	449401	289182	SUFENTANILA; CITRATO 75 MCG/ML (EQUIVALE A 50 MCG/ML DE SUFENTANILA); SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML SICAF: 449401. EBF00541 P.I. : "37" AMPOLA CÓD. AGHU: 289182. GRUPO AGHU: 9.	1.200	UN
69	EBF02806	278261	18120	TIOFENTAL SÓDICO 1000MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL EBF02806 P.I. : "37" SICAF: 278261. CÓD. AGHU: 18120. GRUPO AGHU: 9.	270	FRA
70	EBF00903	272849	269457	TOPIRAMATO 25MG. EBF00903 P.I. : "37" SICAF: 272849. CÓD. AGHU: 269457. GRUPO AGHU: 9.	14.400	CMP
71	EBF01512	292382	280046	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML - AMPOLA DE 2ML. EBF01512 P.I. : "37" SICAF: 292382. CÓD. AGHU: 280046. GRUPO AGHU: 9.	93.600	AMP
72	EBF01514	268534	154709	TRAMADOL,CLORIDRATO 50 MG. EBF01514 P.I. : "37" SICAF: 268534. CÓD. AGHU: 154709. GRUPO AGHU: 9	11.000	CAP
73	EBF01513	292382	290232	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG - AMPOLA DE 1ML. EBF01513 P.I. : "37" SICAF: 292382. CÓD. AGHU: 290232. GRUPO AGHU: 9	12.600	AMP
74	EBF01385	278393	293689	TRETINOÍNA 10MG. EBF01385 P.I: "37" - CÁPSULAS GELATINOSAS SICAF: 278393. CÓD. AGHU: 293689. GRUPO AGHU: 9	3.600	CMP

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. Habilitação - Qualificação Técnica:
- 4.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;
- 4.1.1.1. Caso a Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou Fabricante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.
- 4.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;
- 4.1.2.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.
- 4.1.3. Registro, Isenção de Registro e/ou Notificação dos Materiais na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União, e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.
- 4.1.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976](#).
- 4.1.3.2. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA/MS no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade de registro, conforme estabelecido em legislação vigente. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- 4.1.3.3. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- 4.1.3.4. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.
- 4.1.3.5. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária/ANVISA;
- 4.1.3.6. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem

crescente, a fim de facilitar a análise.

4.1.3.7. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA/MS enviados, os itens do Anexo I do Edital a que ela se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro;

4.1.3.8. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do Hospital de Clínicas-UFTM, podendo ser confirmados "via internet".

4.1.4. **Catálogo, Folder, Rótulo ou Fotografia** do produto ofertado contendo as especificações técnicas.

4.2. Proposta:

4.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica

4.2.2. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

4.3. Amostras:

4.3.1. A EBSEH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.3.2. A amostra deverá ser solicitada após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.3.3. O envio/postagem das amostras deverá se dar no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

4.3.4. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela EBSEH.

4.3.5. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

4.3.6. A quantidade das amostras deverá seguir o constante no Termo de Referência e deverá ser apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

4.3.7. O endereço para envio das amostras é para a Unidade de Compras e Licitações situada na Rua Castro Alves, n.º 152 - Abadia - CEP: 38.025-380.

4.3.8. A EBSEH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

4.3.9. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.

4.3.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

4.3.11. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.3.12. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para os endereços de e-mail ucl-hc-ufmg@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

4.3.13. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data do envio.

4.3.14. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada; isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

4.3.15. Serão avaliados os seguintes quesitos:

4.3.15.1. **Dentre as características físicas**, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

4.3.15.2. **Dentre as características de desempenho técnico**, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

4.3.15.3. **Dentre os requisitos legais**, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

4.3.16. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

4.3.17. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

4.3.18. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

4.3.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

4.3.20. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

4.3.21. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

4.3.22. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

4.3.23. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

- 4.3.24.

As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.
- 4.3.25.

A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

5.

REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1.

A forma de fornecimento será detalhada no Item 7. Modelo de Execução do Objeto.

6.

NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1.

Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.
- 6.1.1.

A unidade contratante emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

7.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.

Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

- 7.1.1.

O Hospital de Clínicas da UFTM – Filial Ebserh emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP (Ata de Registro de Preços), as quais serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Autorização de Fornecimento.
- 7.1.2.

As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

7.1.2.1.

O procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

7.1.2.2.

O Hospital de Clínicas da UFTM – Filial Ebserh poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;

7.1.2.3.

A Autorização de Fornecimento emitida por cada unidade deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para o item naquela unidade, ressalvado o acordo entre as partes.
- 7.2.

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

a)

Número do Documento Fiscal;

b)

Data de emissão do Documento Fiscal;

c)

Data prevista para entrega.
- 7.3.

Prazo e local de entrega:

7.3.1.

A primeira entrega e as reposições dos materiais, sempre que solicitado, deverão ocorrer em até até 10 (dez) dias úteis contadas da remessa da Autorização de Fornecimento/Empenho.

7.3.2.

Os materiais serão solicitados conforme necessidade de reposição do estoque **pela Unidade de Almoxxarifado e Controle de Estoques do HC-UFTM e deverão ser entregues no Depósito Geral do Almoxxarifado Central do HC-UFTM, situado na Avenida Deputado José Marcus Cherem, n.º 838 - São Cristóvão - CEP: 38.040-500. De segunda a sexta das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Fone: (34) 3318-5688 / (34) 3318-5893 - Contato: Fernanda América da Silva Moraes.**

7.4.

Condições de entrega:

- 7.4.1.

O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
- 7.4.2.

Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo da mercadoria pela Unidade de Almoxxarifado e Controle de Estoques/Consignado, salvo àqueles com validade comprovadamente inferior, o que deverá ser informado nas propostas de preços encaminhadas por ocasião da aceitação dos itens.
- 7.4.3.

Não serão recebidos materiais que apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade.
- 7.4.4.

Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 7.4.5.

Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal do almoxxarifado.
- 7.4.6.

São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 7.4.7.

O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.
- 7.4.8.

Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.
- 7.4.9.

Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhesmentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 7.4.10.

A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.
- 7.4.11.

Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).
- 7.4.12.

Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.
- 7.4.13.

Os materiais recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.
- 7.4.14.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

7.5.

Recebimento provisório:

- 7.5.1.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.5.2.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.5.3.

Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.6.

Recebimento definitivo:

- 7.6.1.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.6.2.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6.3.

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.
- 7.6.4.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 7.6.5.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 8.2.

Nos termos do art. 161, caput, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

8.2.1.

Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

- 8.3. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.
- 8.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 9.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 9.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.7. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

9.9. Índice de Medição de Resultados - IMR

- 9.9.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 1 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados da remessa da Autorização de Fornecimento/Empenho
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2024, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2024, o cálculo será: (22/04/2024 - 01/04/2024= 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 11 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 21 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto

Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

10. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

- 10.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 10.2. *Por se tratar de aquisições com previsões de entregas parceladas e necessidade de solicitações fracionadas, frequentes e em consignação, o uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023:*
- Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- 10.3. Os itens objeto do presente registro de preços são classificados como bens comuns em atendimento ao disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado, e tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si.
- 10.4. Aos órgãos regidos pela Lei nº 13.303/2016 será dado a possibilidade de adesão à ata de registro de preços, durante sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 10.4.1. A possibilidade de adesão à ata de registro de preços auxilia os hospitais da rede EBSEERH a adquirirem materiais já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos materiais. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

11. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

- 11.1. **Critério de julgamento:**
- 11.1.1. A contratação em tela se dará por **Sistema de Registro de Preços - SRP**, pelo critério de julgamento **Menor Preço por Itens**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH - RLCE 2.0.
- 11.2. **Modo de disputa:**
- 11.2.1. Na fase de lances do pregão deverá ser adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 11.3. **Condições de participação:**
- 11.3.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:
- a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
 - b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
 - c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
 - d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
 - e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:
- Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.
- 11.4. **Condições de habilitação:**
- 11.4.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:
- 11.5. **Habilitação jurídica:**
- 11.5.0.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.5.0.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 11.5.0.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 11.5.0.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 11.5.0.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 11.5.0.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
 - 11.5.0.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 11.5.0.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 11.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 11.6.0.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 11.6.0.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 11.6.0.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 11.6.0.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 11.6.0.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 11.7. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 11.7.1. De acordo com o previsto no Edital.

12. **PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

- 12.1. Considerando a alta de preços dos medicamentos, bem como a característica de aquisição dos itens, conclui-se que o tratamento diferenciado para ME/EPP pode representar alto risco de dano ao conjunto do objeto a ser contratado, tendo em vista empresas estarem com dificuldades em manter seus compromissos. Não é razoável admitir que a Administração gaste recurso, além do necessário, para promover contratações diretas, comprometendo os princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e/ou da economicidade, com o objetivo de incrementar a probabilidade de sucesso do registro dos preços constantes no **PMS nº 237/2024**.
- 12.2. Faz-se necessário, portanto, que este pregão seja aberto para ampla disputa para maior divulgação da aquisição, ainda que não haja cotas de até 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no **inciso II do Artigo nº 10 do Decreto nº 8.538/2015**:
- “Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:*
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;”

13.	ESTIMATIVA DE PREÇOS
13.1.	Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.
14.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14.1.	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
14.2.	Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
14.3.	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
14.4.	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
14.5.	Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
14.6.	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
14.7.	Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
14.8.	A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1.	Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
15.2.	Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do empenho/ordem de fornecimento.
15.3.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078 , de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
15.4.	Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
15.5.	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.6.	Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
15.7.	Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
15.8.	Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
15.9.	A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
16.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1.	Comete infração administrativa a Contratada que: a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) ensejar o retardamento da execução do objeto; c) falhar ou fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo; e e) cometer fraude fiscal.
16.2.	Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:
16.2.1.	Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções: 16.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração; 16.2.1.2. Multa: a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto; b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida. 16.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor: a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados; d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato; e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; f) apresentar documentação falsa exigida para o certame; g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; h) não mantiver a proposta; i) falhar ou fraudar na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
16.2.2.	As sanções previstas nos subitens 16.2.1.1. e 16.2.1.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
16.2.3.	Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
16.2.4.	A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.
16.2.5.	A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.2.6.	As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
17.	GARANTIA DO PRODUTO
17.1.	Não será exigida garantia do produto complementar à legal.
18.	GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)
18.1.	Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
19.1.	Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305 /2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
19.2.	Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas: Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

19.3.	De acordo com o art. 5º do Requisito de Licitacoes e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à: Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à: I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados; II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística; V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh; VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos. Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.
19.4.	Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitacoes e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0: Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação: I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos; II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade; III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado; IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade; V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS; VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.
19.5.	As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas: Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2; II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
19.6.	Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012: Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto. Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame. (...) Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade." (...) Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.
19.7.	O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.
20.	CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES
20.1.	Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
20.2.	Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.
20.3.	Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
20.4.	Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
20.5.	No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
20.6.	Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
20.7.	Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
20.8.	Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
20.9.	O reajuste será realizado por apostilamento.
21.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21.1.	As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para os exercícios de 2024.
22.	SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS
22.1.	Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
23.	ALTERAÇÃO SUBJETIVA
23.1.	É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.
24.	MATRIZ DE RISCOS

24.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

25. ANEXOS

- 25.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:
- Anexo I - Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

26. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

- 26.1. Segue para apreciação da Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos / Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques.

Equipe de Planejamento da Contratação

<i>(assinado eletronicamente)</i> Alessandra Maria de Andrade Coordenadora da Equipe de Planejamento	<i>(assinado eletronicamente)</i> Tatiana Freitas Paiva Membro da Equipe de Planejamento	<i>(assinado eletronicamente)</i> Ricardo dos Santos Fialho Viana Membro da Equipe de Planejamento	<i>(assinado eletronicamente)</i> Eliane Cristina Elias Vieira Membro da Equipe de Suporte Técnico
---	---	---	---

Designação da Equipe: Designação da Equipe: Portaria-SEI 137/2024 (Documento SEI nº 43392072), publicada em 26 de Abril de 2024.

1. De acordo.
2. Encaminhe-se à Gerência Administrativa e Superintendência para apreciação.

(assinado eletronicamente)
Alessandra Maria de Andrade
Chefe da Unidade de Planejamento e
Dimensionamento de Estoques - UPDE

(assinado eletronicamente)
Diego Nunes Andrade Rodrigues
Chefe do Setor de Abastecimento
Farmacêutico e Suprimentos - SAFS

Diante da necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, a aquisição pretendida revela-se essencial e relevante para o Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh.

APROVO o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos e **AUTORIZO** a divulgação da Intenção de Registro de Preços e posterior Registro de Preços para futura aquisição dos itens contemplados neste Termo de Referência, em atendimento ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Fica INSTAURADO o presente processo licitatório. Encaminhe-se ao Setor de Administração para continuidade.

(assinado eletronicamente)
Rodrigo Juliano Molina
Gerente Administrativa do HC/UFTM - Filial Ebserh

(assinado eletronicamente)
Luciana de Almeida Silva Teixeira
Superintendente do HC/UFTM - Filial Ebserh

ANEXO I
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DOS TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Cristina Elias Vieira, Farmacêutico(a)**, em 04/12/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo dos Santos Fialho Viana, Assistente Administrativo**, em 04/12/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Maria de Andrade, Chefe de Unidade**, em 04/12/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA FREITAS PAIVA, Técnico(a) em Farmácia**, em 04/12/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Juliano Molina, Gerente**, em 05/12/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 05/12/2024, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Nunes Andrade Rodrigues, Chefe de Setor**, em 05/12/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44792124** e o código CRC **003262E3**.

Referência: Processo nº 23521.017662/2024-11 SEI nº 44792124